



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00143/2018

CONSIDERA ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CRECHE GS DE PAULA CANTINHO FRATERNAL.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal a CRECHE GS DE PAULA CANTINHO FRATERNAL, com sede no Município de Uberlândia/MG.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Flávia Carvalho
Vereador

Justificativa:

Ao propormos a utilidade pública da CRECHE GS DE PAULA CANTINHO FRATERNAL, estamos fazendo justo reconhecimento a esta entidade. Tal solicitação está perfeitamente embasada nas finalidades a que se propõe a referida entidade, pois tem por objetivo principal, promover assistência material e assistência à creche e a outros estabelecimentos que a organização vier a fundar, promover educação infantil, realizar parcerias com entidades afins, promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais priorizados através da assistência ao menor desamparado. A CRECHE GS DE PAULA CANTINHO FRATERNAL, caracteriza-se por ser uma Organização da Sociedade Civil, beneficente, de assistência material e social de promoção de atividades de finalidade de relevância pública social, educativa, cultural, esportiva, sem fins lucrativos, de caráter humanitário, com personalidade jurídica própria. Esperamos que os Nobres Vereadores aprove o Projeto que ora encaminhamos considerando a CASA DE AMPARO IRMÃ FÁTIMA de Utilidade Pública Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00143/2018

Ver. Flávia Carvalho
Vereador